REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS "Festa de prêmios é na Visual!"

1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha "Festa de prêmios é na Visual!", que constitui uma ação de incentivo de vendas, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s VISUAL TURISMO LTDA ("VISUAL") pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.132.538/0001-16, com sede na Rua Catequese, 227, 5º andar, Sala 51, Bairro jardim, Santo André/SP, CEP 09090-401, ora denominadas como ("REALIZADORA(S)") e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) REALIZADORA(S), beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular os Agentes de viagens clientes da(s) REALIZADORA(S), cadastrados em todas as carteiras, a vender e emitir produtos da operadora e marítimo operados pela(s) REALIZADORA(S), por meio da plataforma Visual Online, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:								
Período da	Início				Fim			
Campanha	Dia	Mês		Ano	Dia	Mês	Ano	
01		FEVEREIRO		2025	28	FEVEREIRO	2025	
Período			Sem restrição de embarque					
Embarque:								
Divulgação dos Resultados	Até 30 dias (trinta dias) após o encerramento do Período de Particip							
Entrega do(s) prêmio(s)	Os prêmios serão entregues em até 45 dias (quarenta e cinco dias) após a divulgação dos resultados.							
Premiação	PRÊMIO		DESCRIÇÃO		CONDIÇÕES APLICÁVEIS			
	- Venda de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 74.999,99 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e ganhe R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em		Festa de prêmios é na Visual! Agente de viagens, no mês de Aniversário da Visual Turismo você pode ganhar até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em valecompras! Venda* os produtos da Visual Turismo no período da campanha e		O vale-compras será disponibilizado por meio de conta online MOBOX. Para uso, o premiado receberá um SMS com a senha e instruções de download do aplicativo. O uso da conta online para transferências e pagamentos de boletos está sujeito a aplicação de eventuais taxas, a critério da operadora.			
	- Venda 75.000,00 (scinco mil re 11.999,99 (dezenove novecentos e nove reais e nove cer ganhe R\$ (setecentos vale-compras	de R\$ setenta e ais) a R\$ (cento e mil, e noventa e noventa ntavos e 700,00 reais) em	mil rea quatro nove centav (trezer vale-co - Veno cinco r e de	da de R\$ 50.000,0 dais) a R\$ 74.999,9 dais) a R\$ 74.999,9 dais e noven dos) e ganhe dotos e cinquenta dompras Mobox da de R\$ 75.000,0 dail reais) a R\$ 11.9 de nove reais	9 (setenta e e noventa e ta e nove R\$ 350,00 a reais) em 10 (setenta e 99,99 (cento vecentos e	Para a solicitação de um vale-compras físico (cartão), o pedido é realizado diretamento pela conta online e o cartão será enviado no endereço especificado pelo premiado. resgate da conta digital para um cartã físico fica a critério do usuário e os custo ficam discriminados no menu "Limites Taxas" do aplicativo. As premiações serão realizadas via conto digital MOBOX. Para isso, os dados (nomo CPF e telefone celular pessoal cadastrado no Brasil) do emissor Visual Online serão.		

nove centavos e ganhe R\$ 700,00

compartilhados com a operadora parceira

- Venda de R\$
120.000,00 (cento e
vinte mil reais) a R\$
199.999,99 (cento e
noventa e nove mil,
novecentos e noventa
e nove reais e noventa
e nove centavos) e
ganhe R\$ 1.500,00 (um
mil e quinhentos reais)
em vale-compras
Mobox

- Venda acima de 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e ganhe R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em vale-compras Mobox (setecentos reais) em vale-compras Mobox

- Venda de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e ganhe R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em vale-compras Mobox
- Venda acima de 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e ganhe R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em valecompras Mobox

(*) Condições:

Período da campanha: De 01 a 28 de fevereiro de 2025

Produtos: Todos operados pela Visual Turismo, sendo elegíveis as reservas emitidas e pagas no período da campanha, pelo Agente de Viagens através do usuário/login InfoTravel

Não participam: Vendas canceladas (*) Venda produtos em volume de vendas (faturamento BRL).

Participação condicionada à superação da meta de venda de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo necessário vender no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Agente de Viagens para se tornar elegível à campanha.

Campanha vigente para as agências pertencentes a todas as carteiras.

das REALIZADORAS para efetivação da premiação.

O telefone pessoal do emissor não poderá ser utilizado em mais de um cadastro, sob pena de impossibilidade de entrega do prêmio.

O emissor deve manter seus dados atualizados na plataforma Visual Online para recebimento da premiação decorrente desta campanha, não se responsabilizando as REALIZADORAS por eventual impedimento do Participante em usufruir do prêmio, decorrente do fornecimento de dados desatualizados, imprecisos ou incorretos.

A apuração dos resultados ficará a cargo da área de Planejamento da(s) REALIZADORA(S).

Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2.

Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e 2.3.1.

Contestações de resultado: vide cláusula 3.14.

Público-Alvo

Esta Campanha é destinada aos **AGENTES DE VIAGENS** (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das **AGÊNCIAS DE VIAGENS** (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros das **REALIZADORAS**).

Participantes

Condições:

1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) **REALIZADORA(S)** durante o período de vigência desta Campanha.

	2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos				
	e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.				
	3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanhas destinadas aos AGENTES DE VIAGENS , o prêmio vale-compras será entregue em nome da pessoa física participante, considerando o usuário VISUAL ONLINE , de acordo com os dados nele descritos. Caso não tenham todas as informações corretas sobre o Agente de viagem, no sistema Visual Online, a premiação será entregue diretamente ao Administrador da agência, o qual será responsável por entregar o prêmio ao ganhador. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário, se não o ganhador. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente. 4) Os AGENTES DE VIAGENS que forem desligados da AGÊNCIA DE VIAGENS cadastrada na base de dados de parceiros das REALIZADORAS não podem participar desta Campanha. Da mesma forma,				
	AGENTES DE VIAGENS que estiverem suspensos, tiverem seu usuário VISUAL ONLINE excluído ou				
	sejam funcionários da AGÊNCIA DE VIAGENS que for descadastrada ou que possua pendências financeiras perante à(s) REALIZADORA(S) não são elegíveis a participação desta campanha.				
Território e Dúvidas	A campanha é válida para todas os AGENTES DE VIAGENS funcionários das AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES ativas no sistema de vendas da(s) REALIZADORA(S) pertencentes a todas as carteiras.				
	Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para campanhasb2b@cvccorp.com.br .				
Condições Especiais	Participação condicionada à superação da meta de vendas de R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo necessário vender no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em produtos operados pela(s) REALIZADORA(S) sendo eles vendidos e emitidos diretamente pelo usuário AGENTE DE VIAGENS através das plataformas VISUAL ONLINE , durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.				

2. MECÂNICA

- O regulamento desta Campanha estará disponível em
 https://visualturismo.com.br/comunicados/2025/0201 vst cam festa.htm.
- 2.2. Serviços/ condições elegíveis: Serão válidos para esta Campanha vendas de todos os produtos, vendidos e emitidos diretamente pelo usuário AGENTE DE VIAGENS por meio da plataforma VISUAL ONLINE.
- 2.3. Serviços/ condições inelegíveis: Não serão considerados válidos para fins desta Campanha as vendas (i) realizadas por meio de outras plataformas senão as citadas na clausula 2.2;
 - **2.3.1.** Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidas.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) REALIZADORA(S) de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.
- 3.2. A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

- **3.2.1.** Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, **Participantes** estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) REALIZADORA(S), de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo "Período da Campanha", bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.
- 3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) REALIZADORA(S), bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

- **3.4.1.** No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) REALIZADORA(S) todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o declara Participante aue a(s) REALIZADORA(S) poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.
- 3.5. No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) REALIZADORA(S), sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.
- **3.6.** As premiações desta Campanha:
 - (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando à base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários, tampouco caracteriza qualquer vínculo empregatício com os Participantes.
 - (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
 - (iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.
- **3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.
- **3.8.** A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.
- 3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema REALIZADORA(S), desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) REALIZADORA(S) por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.
- Em caso de fraude ou tentativa de fraude 3.9. comprovada, 0 Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considerase fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.
- **3.10.** A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais obtidos em nome do(s) prestador(es) de Serviços elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) **REALIZADORA(S)** nesta Campanha estão disciplinadas na https://www.visualturismo.com.br/privacidade/.
- 3.11. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas Participantes serão resolvidos por uma comissão iulgadora formada por indicação a(s) REALIZADORA(S), que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

- **3.12.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.
- **3.13.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.
- 3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) REALIZADORA(S) e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e Compliance da(s) REALIZADORA(S) que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.
 - **3.14.1.** Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- 3.15. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) REALIZADORA(S) poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) REALIZADORA(S), não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.
- **3.16.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- **3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".

- 3.18. A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.19. O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s)
- estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).
- **3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.